



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.199 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.719 de 09 de dezembro de 2015.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.000,00
3.1.91.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.950,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.000,00
3.3.90.36.00.00.3107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3107 – Salário Educação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1107.OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.950,00
2.026. Promover o Programa de Treinamento aos Professores	
3.3.90.33.00.00.1107.PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	42.500,00
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	15.100,00
3.3.90.39.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	20.500,00
3.3.90.39.00.00.1107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	6.510,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---